

PORTARIA N° 1445/2018

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inc. XXIX da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 8514895-32.2017.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora ALINE DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 11846, ocupante do cargo de Atendente Judiciária – Área Judiciária, a fim de apurar possível ilícito administrativo praticado pela servidora.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 1446/2018

Define o período de até 60 (sessenta dias) para adoção das medidas necessárias para operacionalização do Cartão de Pagamentos bancário como meio exclusivo de pagamentos de despesas sujeitas ao regime de adiantamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 5º da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial N° 23, de 12 de julho de 2018, que Institui e regulamenta o suprimento de fundos institucional no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, destinado à realização de despesas por meio de cartão de pagamento bancário e adota outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ações necessárias para a devida operacionalização dos procedimentos previstos naquela Resolução;

R E S O L V E:

Art. 1º A Secretaria de Finanças deverá no prazo de até 60 adotar as ações necessárias para a devida operacionalização dos procedimentos previstos na Resolução do Órgão Especial N° 23, de 12 de julho de 2018.

Parágrafo único: Durante o prazo previsto no caput desse artigo, adotar-se-á as disposições previstas no Art. 11, II, "b" da referida Resolução.

Art. 2º – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 1447/2018

Dispõe sobre manutenção e cessação da gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida e/ou saúde.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VI, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 35, 25 de outubro de 2004, com as modificações implementadas pela Resolução do Órgão Especial nº 15, de 10 de maio de 2018, que disciplina, no âmbito deste Poder, a concessão da gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida e/ou saúde;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 2º, da Resolução do Órgão Especial nº 15/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a percepção da gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, em conformidade com o art. 132, inciso VI e art. 136 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e com a Resolução nº 35/2004, aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Cessar a percepção da gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde, para os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará